

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/14

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA, INSERIDA NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2008 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS, ETC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS APROVA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - As funções Gratificadas de Agente Comunitário de Saúde - Símbolo FG-6, inseridas no ANEXO VII "FUNÇÕES GRATIFICADAS" da Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2003, através da Lei Complementar nº 019/08, de 22 de abril de 2008, passa a vigorar no seguinte valor:

ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	FG-6	09	RS 267,65

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de-2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias de fevereiro de 2014.



VANDEILSON GONÇALVES LIMA
Prefeito de Amaralina-Go.

Fones: (62) 3384-3145 - Fax: (62) 3384-3155
E-mail: prefeitura@amaralina.go.gov.br